EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.552.227 - RJ (2013/0080003-2)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
EMBARGANTE	:	ANDRÉ DIAS SPERLING
ADVOGADOS	:	ROBERTO TEIXEIRA - SP022823 GISELE VALLE DE CARVALHO E OUTRO(S) - RJ063369 LEILA FARAH HADDAD LONGO E OUTRO(S) - SP123497 BRUNO BITTAR - DF016512 CRISTIANO ZANIN MARTINS - SP172730 SONIA LIMA DE AQUINO - RJ115510
ADVOGADOS	:	RENATA GERUSA PRADO DE ARAUJO E OUTRO(S) - DF027100 FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO - DF042483 BERNARDO DE MELLO LOMBARDI - DF033124
EMBARGADO	:	ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD
ADVOGADOS	:	HÉLIO SABOYA RIBEIRO DOS SANTOS FILHO E OUTRO(S) - RJ068819 PEDRO PAULO MUANIS SOBRINHO E OUTRO(S) - RJ082788
ADVOGADOS	:	KARINA HELENA CALLAI E OUTRO(S) - DF011620 PRISCILLA SODRE DE MATTOS E OUTRO(S) - RJ093757 ELIZABETH SOARES LEVY - RJ080473 SAMUEL CORDEIRO FAHEL - SP205964

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.
1. Os embargos de declaração só se prestam a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes no acórdão, não servindo à rediscussão da matéria já julgada no recurso.
2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 21 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 89BD0571-3DA6-4671-AE5D-2E8BBB866B88